DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 5
Editais 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

"LEI Nº 012/2.024"

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO E ALTERAÇÃO NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal créditos adicionais especiais para atender despesas com aquisição de gêneros alimentícios visando o fornecimento de merenda escolar aos alunos da rede Estadual e Municipal de Ensino, conforme classificação funcional abaixo:

02 07 01 – Direção Municipal da Educação

12 306 0121 2051 0000 – Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 3.840,00

Fonte de Recurso: 0.02.18 – Fonte STN – 1.571 - Recurso Estadual - C.A. 100.082 – Merenda Escolar Estadual

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 4.996,53

Fonte de Recurso: 0.95.11 – Fonte STN – 2.552 - Recurso Federal - C.A. 100.076 - PNAE- Ensino Fundamental.

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 821,50

Fonte de Recurso: 0.95.11 – Fonte STN – 2.552 - Recurso Federal - C.A. 100.077 - PNAE -

EJA - Ensino Jovens e Adultos.

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 321,74

Fonte de Recurso: 0.95.11 – Fonte STN – 2.552 - Recurso Federal - C.A. 100.109 - PNAE-AEE – Atendimento Educacional Especializado.

12 306 0121 2052 0000 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil Pré-Escola

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 2.947,34

Fonte de Recurso: 0.95.11 – Fonte STN – 2.552 - Recurso Federal - C.A. 100.078 - PNAP - Pré-Escola.

12 306 0121 2053 0000 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil Creche

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 3.175,70

Fonte de Recurso: 0.95.11 – Fonte STN – 2.552 - Recurso Federal - C.A. 100.079 – PNAC - Creche.

12 306 0121 2054 0000 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Médio

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 2.514,38

Fonte de Recurso: 0.95.11 – Fonte STN – 2.552 - Recurso Federal - C.A. 100.080 – PNAEM-Ensino Médio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei conforme o artigo 1º, no valor de R$ 18.617,19 (Dezoito Mil, Seiscentos e Dezessete Reais e Dezenove Centavos), decorrerão dos constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, sendo R$ 3.840,00 (Três Mil, Oitocentos e Quarenta Reais) proveniente de excesso de arrecadação e R$ 14.777,19 (Quatroze Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais e Dezenove Centavos) proveniente do Superávit Financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 3º - A abertura prevista no artigo 1º desta Lei também será considerada nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 12 DE MARÇO DE 2.024.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

"LEI Nº 012/2.024"

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO PARA A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial conforme classificação funcional abaixo:

02 09 01 – Fundo Municipal de Saúde de Lupércio
10 301 0201 1220 0000 – Aquisição de Veículo
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.500,00
F.R. 0.05.20 – C.A. 800.010 – Fonte STN. 1.706 - Transferências Especiais- Capitação Augusto – Emenda Individual (30640003).
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 102.153,91
F.R. 0.95.20 – C.A. 800.010 – Fonte STN. 2.706 - Transferências Especiais- Capitação Augusto – Emenda Individual (30640003).

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R$ 103.653,91 (Cento e três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, sendo o valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) proveniente de Excesso de Arrecadação e o valor de R$ 102.153,91 (Cento e dois mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e um centavos) proveniente de Superávit Financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 12 DE MARÇO DE 2.024.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2024

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2024

PORTARIA Nº49/2024

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, mediante aprovação no **concurso público nº 02/2023**, realizado nesta cidade na data de 17 de dezembro de 2023, regido pela CLT, Consolidação das Leis do Trabalho e legislação aplicável.

Cargo: ATENDENTE DE ESCOLA

Classificação	Nome	RG. Nº
1º	BRUNO RODRIGUES RIBEIRO	38736495X
3º	MARIA SUELI MAIA FRANCO DE OLIVEIRA	409856915

Cargo: SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome	RG. Nº
4º	ALINNE PEDROSA	45557622

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lupércio, 13 de março de 2024

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Editais

Edital de Atribuição nº 3/2024

A Prefeitura de Lupércio, Estado de São Paulo, através do Chefe do Poder Executivo, torna público aos interessados que haverá atribuição de classe no Ensino Infantil na escola da rede municipal para o ano letivo de 2024, conforme segue:

EMEI Profª Maria Zulmira Cação Pereira – Ensino Infantil: será oferecida uma classe de Etapa II, turma B, no período tarde, sala livre.

A atribuição se realizará no dia 11 de março de 2024, às 9h, na Diretoria Municipal da Educação, sito a Rua Manoel Quito, nº 686, no município de Lupércio e seguirá ordem de classificação no Concurso Público 02/2023 para Professor de Educação Básica I - Ensino Infantil.

Prefeitura de Lupércio, 13 de março de 2024.

:- Cleber Menegucci -:

Prefeito Municipal

.....